



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO 28/09/2023

DECRETO Nº. 13.379, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 2.279.284,05 (Dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da fonte de recursos Royalties da Educação e Saúde, Lei nº 12.858/13.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 13.379				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1573		1.844.364,36
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1635		434.919,69
Total			0,00	2.279.284,05
Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da fonte de recursos de Royalties da Educação e Saúde, Lei nº 12.858/13.				

Id. 06508/2023

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 28/09/2023

DECRETO Nº. 13.380, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSEMP, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURA DE NOVA IGUAÇU”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSEMP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultura de Nova Iguaçu, no valor de R\$ 25.112.751,17 (Vinte e cinco milhões, cento e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 13.380				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSEMP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultura de Nova Iguaçu.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1550		5.000.000,00
02.07.01.12.365.5011.2015	3.3.90.36	1550		1.000.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550	5.000.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1550	1.000.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		374.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500		1.442.000,00
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		2.626,67
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		31.124,50
02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1500		63.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		100.000,00
03.30.01.12.361.5103.2018	3.3.90.32	1500		600.000,00
06.40.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		300.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500	130.000,00	
02.02.03.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	94.124,50	
02.02.03.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	2.626,67	
02.02.06.04.182.5092.2158	3.3.90.39	1500	50.000,00	
02.03.02.15.451.5020.2039	4.4.90.51	1500	200.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500	100.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	4.4.90.51	1500	50.000,00	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.94	1500	100.000,00	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500	100.000,00	
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	1500	200.000,00	
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	250.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.47	1500	100.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1500	100.000,00	
02.06.02.26.453.5023.2111	3.3.90.39	1500	159.200,82	
02.08.02.04.182.5083.1097	3.3.90.39	1500	100.000,00	
02.08.02.04.182.5083.1097	4.4.90.52	1500	100.000,00	
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	200.000,00	
02.15.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	70.000,00	
02.16.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	300.000,00	
02.18.01.04.129.5107.7015	4.4.90.52	1500	329.997,00	
02.19.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	100.000,00	
02.21.02.25.752.5027.2045	3.3.90.92	1500	76.802,18	